

REGULAMENTO – SORTEIO DE 3 CABAZES DE NATAL

ARTIGO 1.º

O sorteio de 3 Cabazes de Natal destina-se a todos os consumidores que efetuem compras entre os dias 1 e 31 de dezembro nos estabelecimentos comerciais locais;

O sorteio será realizado no dia 5 de janeiro de 2025, durante a atividade “Vamos Cantar os Reis”.

ARTIGO 2.º

Os prémios consistem em 3 Cabazes de Natal – no valor unitário de 300,00€

ARTIGO 3.º

As regras para participação no Sorteio dos Cabazes de Natal são as seguintes:

Ficam habilitados a participar no sorteio Cabazes de Natal todos os clientes adquirirem bens nos estabelecimentos comerciais locais, com execução de combustíveis e medicamentos;

Por cada 15 euros em compras comprovados através da apresentação da fatura de venda com nome e número do contribuinte, os consumidores terão direito a um cupão de participação;

O limite máximo da atribuição diária de cupões, por pessoa, encontra-se limitado a 20;

Os cupões de participação são colocados pelos concorrentes numa caixa acrílica, transparente e selada, que será aberta apenas no dia do sorteio, dia 5 de janeiro de 2025;

Os talões de venda são acumuláveis;

O levantamento e preenchimento dos cupões deverá ser efetuado na Loja Interativa de Turismo, até ao dia 5 de janeiro de 2024, contra a apresentação dos talões de venda correspondentes;

Os talões de venda apresentados são devolvidos aos concorrentes após serem rubricados pelo funcionário da Câmara Municipal;

Os dados identificativos a preencher no cupão numerado são os seguintes: Nome e contacto telefónico.

ARTIGO 4.º

O Sorteio será efetuado segundo as seguintes regras:

O Sorteio será realizado no dia 5 de Janeiro na atividade municipal “Vamos Cantar os Reis”.

O sorteio será realizado através da retirada de 3 cupões. Será ainda retirado um cupão suplente no caso de um dos prémios não ser reclamado dentro do prazo previsto;

Cada concorrente só poderá ter direito a um prémio;



O prémio deverá ser reclamado num prazo de 10 dias a contar da data de realização do sorteio. O premiado deverá dirigir-se às instalações da Loja Interativa de Turismo durante o horário de funcionamento.

ARTIGO 5.º

Responsabilidade e omissões:

A organização, acompanhamento e divulgação do sorteio compete ao Município de Carrazeda de Ansiães;